

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 049, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 039 de 10/08/2022, do Executivo Municipal, que "Revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.868 de 02 de Maio de 2022, além de incluir o artigo 2-A e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 12 de Agosto de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.868 de 02 de Maio de 2022.

Art. 2º- Fica incluído o artigo 2-A, que passa a ter a seguinte redação:

2-A° – Fica dispensado o cumprimento desta lei, caso haja autossuficiência de geração de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais, em caso de existência de Usina Fotovoltaica no município de Tabapuã-SP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 12 de Agosto de 2022.

Fabrício Montes de Mattos Presidente Lincoln José Franco Vice-Presidente

Pedro Marcio Girotto Suplente de Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gustavo Antonietti

Responsável pelos Serviços de Secretaria